



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS.

Projeto de Lei CM nº 152.10/2026, de 12 de janeiro de 2026.

Origem: Legislativo Municipal

"Concede revisão geral anual aos valores dos subsídios dos Vereadores".

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PROGRESSO,**  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisão salarial em percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com base na inflação acumulada nos últimos 12 meses, do índice nacional de preços ao consumidor- IPCA.

**Parágrafo único** - Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela a seguir:

Vereadores	R\$ 4.959,73 + 4,46% =	R\$ 5.180,93
------------	------------------------	--------------

**Art. 2º** - Fica excepcionalmente excluído da revisão geral anual o cargo de Presidente do Poder Legislativo, tendo em vista que o respectivo subsídio já se encontra no limite máximo estabelecido em lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ademir Luiz Caumo, em de 12 de janeiro de 2026.

Ronaldo Paloschi  
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti  
Vice-Presidente

Marildo Gottardi  
Secretário Mesa Diretora.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE PROGRESSO/RS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 152.10/2026

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Progresso, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

A revisão proposta corresponde ao percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, tendo como base a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, objetivando exclusivamente a recomposição do poder aquisitivo dos subsídios, sem a concessão de aumento real.

Esclarece-se que o cargo de Presidente do Poder Legislativo não está abrangido pela revisão ora proposta, tendo em vista que o respectivo subsídio já se encontra fixado no limite máximo permitido pela legislação vigente, em observância ao teto legal.

Ressalta-se, ainda, que as despesas decorrentes da aplicação da presente revisão encontram-se devidamente previstas nas dotações próprias do Orçamento Municipal vigente, não ocasionando desequilíbrio financeiro ou orçamentário ao Poder Legislativo.

Dante do exposto, por se tratar de medida legal, justa e necessária, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, solicitando sua aprovação.

À consideração dos nobres Edis.

Plenário Ademir Luiz Caumo, de 12 de janeiro de 2026.

Ronaldo Paloschi  
Presidente da Câmara

Marino João Bozzetti  
Vice-Presidente

Marildo Gottardi  
Secretário Mesa Diretora.